



Prefeitura Municipal de Floresta

Pernambuco

C.G.C. 10.113.736/0001-20

PROJETO DE LEI Nº 69/93, de 01 de junho de 1993.

EMENTA: Concede aumento de vencimentos aos funcionários ativos e inativos desta Prefeitura e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Faço saber que a Câmara de Vereadores deste Município decreta e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um aumento aos funcionários ativos e inativos desta Prefeitura de 30% (trinta por cento), sobre seus vencimentos, salário-família e salário aula, a partir do dia 01 de junho do corrente ano.

Art. 2º - Os recursos disponíveis para pagamento das despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento corrente.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em, 09 de junho de 1993.

Afonso Augusto Ferraz
AFONSO AUGUSTO FERRAZ

PREFEITO